A C Ó R D Ã O

TC-009697.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município.

Responsáveis: Wagner Antônio de Oliveira Ramos, Carlos Alberto Tavares Russo, Thiago Marinho Fernandes Leal e Fabiana Ramos Garcia Pires (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira Barroso (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Soraia Silva Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

TC-009059.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município.

Responsável: Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/08/22.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZG2L-BYCT-6E1P-5UIO

(OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 24/09/24.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. ACESSORIEDADE. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO IMPREVISTA. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO. REITERAÇÃO DA PRÁTICA. IRREGULARIDADE. MULTA. REMESSA INTEMPESTIVA. IMPROPRIEDADE FORMAL. RECOMENDAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. ACESSORIEDADE. ATRASOS REITERADOS NOS PAGAMENTOS. ACONDICIONAMENTO INADEQUADO DE RESÍDUOS. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 08 de setembro de 2026 até às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Execução do Contrato nº 282/2017 (TC-009697.989.18-4) e do Sexto Termo de Aditamento, de 18/08/2022 (TC-009059.989.23-6), com acionamento do disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pela aplicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) Ufesps ao Senhor Wagner Antônio de Oliveira Ramos, Secretário Municipal, que subscreveu o Sexto Termo de Aditamento e o respectivo Termo de Ciência e de Notificação (eventos 1.13 e 1.18 do TC-009059.989.23-6), em razão da utilização da prorrogação extraordinária prevista no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 sem a demonstração da situação emergencial ou imprevista que a autoriza.

Decidiu, ainda, com o mesmo fundamento, pela aplicação de multa à empresa contratada Terracom Construções Ltda. no valor de 150 (cento e cinquenta)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZG2L-BYCT-6E1P-5UIO

Ufesps, em razão do descumprimento da obrigação, expressamente incorporada ao ajuste pelo

Quinto Termo de Aditamento, de comunicar à Administração as irregularidades verificadas no acondicionamento dos resíduos pelos estabelecimentos atendidos, incorrendo na contrariedade ao artigo 66, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recomendou, ademais, à Origem que observe rigorosamente o prazo do artigo 99 das Instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas (sucedido pelo artigo 100 das Instruções nº 01/2024) para o encaminhamento dos documentos relativos aos termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, e apostilas de variação do valor contratual em razão de reajustes ou repactuações, decorrentes dos ajustes selecionados para análise.

Consignou, ainda, que, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, o Cartório deverá adotar as medidas para cobrança.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 10 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZG2L-BYCT-6E1P-5UIO